



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

LEI N° 894/2022
DE 20 DE DEZEMBRO 2022

**"ALTERAÇÃO DO ANEXO DE AÇÕES
VALIDADAS DA LEI MUNICIPAL 858 DE 18
DE OUTUBRO DE 2021 QUE DISPÕE DO PLANO
PLURIANUAL QUADRIÊNIO 2022/2025 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito Municipal de Carmésia, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - O Anexo de Ações Validadas constante da Lei Municipal 858 de 18 de outubro de 2021, passa a vigorar conforme redação apresentada no novo Anexo de Ações Validadas, parte integrante desta Lei.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmésia, 20 de dezembro de 2022.

Atos Tácio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 20/12/22

TAMIRYS NUNES VIEIRA